



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

Edital 04/2023 - PRAE/REITORIA/IFPB

Chamada Pública para Seleção de Estudantes para Atendimento pelo Programa Bolsa Permanência

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria 2.063-Reitoria/IFPB, de 24 de outubro de 2022, torna público o edital de seleção para Atendimento pelo Programa Bolsa Permanência.

1. DO OBJETIVO:

1.1 O presente edital tem por objetivo realizar o chamamento de estudantes indígenas ou quilombolas cadastrados no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Permanência (SISBP), a realizarem a complementação da documentação enviada, **no prazo de 07 a 12 de dezembro de 2023**, com a finalidade de preencher as vagas recém liberadas pelo Ministério da Educação, formalizadas pelo Ofício Nº 596/2023/CGRED/DIPPES/SESU/SESu-MEC.

1.2 Estão disponíveis, no presente momento, 5 vagas para os estudantes do IFPB **já cadastrados no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Permanência**, das quais 3 serão destinadas aos estudantes em lista de espera do edital 01/2023 - PRAE/IFPB, cujo resultado final pode ser acessado na página do IFPB, através do link <https://www.ifpb.edu.br/prae/editais/2023/programa-bolsa-permanencia/resultado-final-pbp-retificado.pdf/view>.

1.3 As 2 vagas remanescentes serão ofertadas aos demais estudantes **que estejam inscritos na plataforma SISBP (com status "Em análise Pró-reitor - novo cadastro")**, desde que se observe toda a documentação exigida para atendimento pelo Programa Bolsa Permanência, descritas no quadro 1 deste edital. Os documentos devem conter todas as informações solicitadas, e devem estar devidamente datadas e assinadas.

1.4 O SISBP não se encontra aberto, neste momento, para cadastro de novos estudantes, motivo pelo qual as vagas mencionadas no item 1.3 são direcionadas apenas aos estudantes que já estavam previamente **inscritos na plataforma SISBP (com status "Em análise Pró-reitor - novo cadastro")**.

1.5 Para classificação dos candidatos, será considerado o Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) do mesmo, critério de classificação adotado pelo IFPB em processos seletivos de caráter socioeconômico, assim como já utilizado no edital 01/2023 - PRAE/IFPB. Para tanto, o estudante deverá dispor de IVS válido no momento da classificação.

1.5 Em caso de dúvidas, o estudante poderá buscar informações junto à PRAE, bem como junto à equipe de Assistência Estudantil do Campus onde está matriculado.

2. DO PROGRAMA:

2.1 O Programa Bolsa Permanência (O PBP/MEC), criado através da Portaria Nº 389/MEC, de 09 de maio de 2013, constitui-se em um auxílio financeiro que tem por finalidade minimizar as desigualdades sociais, étnico-raciais e contribuir para permanência e diplomação dos estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial, os indígenas e quilombolas.

2.2 As bolsas, atualmente no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), são pagas diretamente ao estudante contemplado para atendimento, por meio de um cartão de benefício concedido pelo Ministério da Educação.

3. DO PÚBLICO ALVO:

3.1 Neste momento, poderão ser atendidos pelo Programa Bolsa Permanência estudantes indígenas ou quilombolas regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, que comprovem, mediante apresentação da documentação exigida, sua condição, **cadastrados no SISBP (com status "Em análise Pró-reitor - novo cadastro")**

4. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE:

4.1 O/A estudante deve acessar o site <http://sisbp.mec.gov.br/primeiro-acesso> e realizar a leitura dos documentos regulamentadores disponíveis, que são a Portaria 389/2013 e o Manual de Gestão do Programa Bolsa Permanência.

4.2 Caso haja alguma pendência documental no cadastro do estudante no SISBP, o mesmo deverá retificá-la ou complementá-la, conforme o caso, **no período de 07 a 12 de dezembro de 2023, através do e-mail prae@ifpb.edu.br.**

4.3 É de inteira responsabilidade do estudante a identificação da documentação necessária e seu envio, que deve observar o disposto no quadro 1, abaixo.

4.4 No e-mail enviado à PRAE, deverá constar como "assunto": DOCUMENTAÇÃO PBP - NOME COMPLETO DO ESTUDANTE.

4.5 Os documentos deverão ser enviados em formato PDF ou JPEG e devem conter todas as informações legíveis. A PRAE não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou com baixa qualidade, em que não seja possível a visualização das informações necessárias.

4.6 Não serão considerados os documentos enviados após as 23h59min do dia 12 de dezembro de 2023.

4.7 **São documentos necessários para a comprovação da condição de estudante indígena e quilombola:**

Quadro 1 - Documentação necessária

Estudante Indígena	Estudante Quilombola
<ol style="list-style-type: none">1. Auto declaração do candidato;2. Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;3. Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) de que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.4. Termo de Compromisso do Bolsista	<ol style="list-style-type: none">1. Auto declaração do candidato;2. Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;3. Declaração da Fundação Cultural Palmares de que o estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo ou comprovante de residência em comunidade quilombola.4. Termo de Compromisso do Bolsista.

4.8 A declaração da comunidade do estudante indígena ou quilombola sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas, quando incluir informação expressa que o estudante reside em comunidade indígena ou quilombola, poderá ser aceita como comprovante de residência.

4.9 Toda a documentação será devidamente analisada pela equipe da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

4.10 Apenas serão considerados para a classificação os estudantes que apresentem toda a documentação exigida, verificados o atendimento aos critérios exigidos pelo programa.

4.11 Além da documentação completa, o estudante deverá dispor de IVS válido no momento da classificação.

4.12 Os estudantes serão classificados de acordo com a pontuação do IVS, em ordem decrescente, permanecendo em lista de espera os que obtiverem classificação superior ao número de vagas disponíveis.

4.12.1 Serão utilizados como critérios de desempate entre os candidatos:

I- Menor renda per capita;

II- Estudante ingresso no IFPB pelo sistema de cotas;

III- Menor tempo para integralização do curso.

6. DAS ETAPAS E DO CRONOGRAMA

6.1 O presente edital seguirá as seguintes etapas:

Quadro II - Cronograma

Etapa	Período
Complementação de documentação para estudantes inscritos no SISBP	07 a 12/12/2023
Análise documental	13/12/2023
Resultado da análise documental	13/12/2023
Classificação dos estudantes aptos a partir do IVS	13/12/2023
Resultado Final	14/12/2023

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 O/A estudante deverá acompanhar seu status no SISBP através de seu acesso/login;

7.2 Apenas o estudante com o cadastro na situação "autorizado" pela instituição de ensino fará jus ao recebimento da bolsa permanência, observada a "regra dos dezesseis dias" e as demais condições estabelecidas no Manual de Gestão do Programa Bolsa Permanência.

7.3 Após a liberação do número de benefício o(a) estudante deverá realizar o seguinte procedimento:

I- Acessar link do FNDE www.fnde.gov.br/sigefweb/consultarbeneficios;

II- Inserir número de CPF;

III- Imprimir a tela que informa o número do benefício e o número do convênio Banco do Brasil;

IV- Dirigir-se à agência do Banco do Brasil que indicou ao fazer seu cadastro no sistema, munido do número do benefício e do número do convênio BB, além da documentação básica exigida pelo banco (Carteira de Identidade e CPF);

V- Solicitar o saque da primeira parcela da bolsa e a emissão do cartão que será utilizado nos saques subsequentes.

7.4 As contas-benefício específicas para depósito das bolsas serão abertas pelo FNDE, em agência do Banco do Brasil S/A indicada pelo bolsista entre aquelas cadastradas no Sistema de Gestão do Programa.

7.5 As contas-benefício ficarão bloqueadas até que o bolsista compareça à agência bancária e proceda à entrega e à chancela dos documentos necessários à movimentação dos créditos, de acordo com as normas bancárias vigentes, e, ainda, efetue o cadastramento de sua senha pessoal e retire o cartão magnético destinado ao saque dos valores depositados a título de bolsa.

7.6 Será desvinculado do PBP (Indígena e Quilombola) aquele/a estudante que:

I- Não cumprir as condições dos termos aqui expostos;

II- fraudar ou prestar informações falsas na Inscrição. Neste caso, além da desvinculação, o(a) estudante poderá sofrer as sanções previstas na lei.

III- trancar a matrícula, desistir ou ser reprovado no curso por rendimento escolar ou frequência ou por não ter cumprido o prazo máximo para integralização do curso.

7.7 Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) do IFPB.

João Pessoa, 07 de dezembro de 2023.

Rivânia de Sousa Silva

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Rivania de Sousa Silva, PRO-REITOR(A) - CD2 - PRAE-RE**, em 07/12/2023 12:01:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 505586

Verificador: 91939c7b0f

Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOAO PESSOA / PB, CEP 58015-020

<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9706